

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Administração 2009-2012

LEI Nº 772/2009

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Divino para o Exercício de 2010.

Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito do Município de São José do Divino, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de São José do Divino para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento das contribuições a Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 10.081.410,00 (dez milhões oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, e será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme disposto abaixo:

Anexo I

DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS			
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECURSO DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DA RECEITA
RECEITAS CORRENTES			9.787.360,00
Receita Tributária	0,00	295.090,00	295.090,00
Receita de Contribuições	0,00	90.880,00	90.880,00
Receita Patrimonial	0,00	20.700,00	20.700,00
Receita de Serviços	0,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	9.340.690,00	0,00	9.340.690,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	33.000,00	35.000,00
Dedução para o FUNDEB	-1.424.860,00	0,00	-1.424.860,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Administração 2009-2012

SUB TOTAL	7.917.830,00	444.670,00	8.362.500,00
RECEITAS DE CAPITAL			1.718.910,00
Alienação de Bens	0,00	40.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	1.678.910,00	0,00	1.678.910,00
SUB TOTAL	1.678.910,00	40.000,00	1.718.910,00
TOTAL GERAL DE RECEITAS	9.596.740,00	484.670,00	10.081.410,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 10.081.410,00 (dez milhões oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais) desdobrada nos termos da Lei nº 754 de 29 de maio de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Município de São José do Divino conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 9.313.410,00 (nove milhões trezentos e treze mil quatrocentos e dez reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 5º – Conforme disposto no art. 3º da Lei nº 754 de 29 de maio de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º – A despesa total, fixada por Poderes e Órgãos, Função e Categoria Econômica está definida conforme disposto a seguir:

DESPESAS POR PODERES / ÓRGÃOS	Anexo I TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO	
0101 – Câmara Municipal	450.000,00
SUBTOTAL PODER LEGISLATIVO	450.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
0201 – Procuradoria Geral do Município	116.000,00
0202 – Gabinete do Prefeito	389.000,00
0203 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	526.445,00
0204 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1.309.000,00
0205 – Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde	2.223.500,00
0206 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural	1.618.500,00
0207 – Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Ambiente	179.000,00
0208 – Fundo Munic. Assistência Social / Secretaria Assit. Social	451.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Administração 2009-2012

0209 – Fundo Municipal de Educação / Secretaria de Educação	2.236.716,00
0210 – Secretaria Cultura Esporte Lazer e Turismo	498.124,00
0299 – Reserva de Contingência	83.625,00
SUBTOTAL PODER EXECUTIVO	9.631.410,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ÓRGÃO/UNIDADE	10.081.410,00

Anexo II	
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 – Legislativa	398.000,00
03 – Essencial a Justiça	116.000,00
04 – Administração	1.702.000,00
06 – Segurança Pública	8.000,00
08 – Assistência Social	451.500,00
09 – Previdência Social	338.000,00
10 – Saúde	2.223.500,00
12 – Educação	2.236.716,00
13 – Cultura	189.924,00
15 – Urbanismo	1.247.000,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	60.000,00
18 – Gestão Ambiental	20.000,00
20 – Agricultura	157.000,00
24 – Comunicações	33.500,00
25 – Energia	5.000,00
26 – Transporte	265.000,00
27 – Desporto e Lazer	308.200,00
28 – Encargos Especiais	228.445,00
99 – Reserva de Contingência	83.625,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	10.081.410,00

Anexo III	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	3.808.254,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	3.810.386,00
SUBTOTAL	7.623.640,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.205.700,00
Amortização da Dívida	168.445,00
SUBTOTAL	2.374.145,00

Reserva de Contingência	83.625,00
SUBTOTAL	83.625,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA	10.081.410,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

§ 1º – Após os estudos necessários, e caracterizados o Excesso de Arrecadação, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

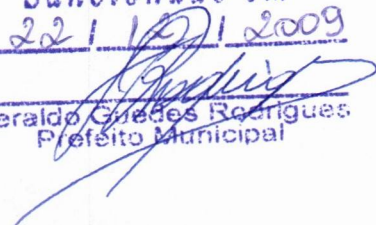
Art. 9º – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei nº 754 de 29 de maio de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 20 e parágrafo único.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de São José do Divino, 22 de Dezembro de 2009.


- Geraldo Guedes Rodrigues -
- Prefeito Municipal -

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207.931.036-49

Sancionado em
22 / 12 / 2009

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal